



DECRETO Nº.2.218 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021, A PARTIR DESTA DATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, exercício de 2021, a partir desta data, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Presidente : William Francisco Alves
Adjunto : Antônio Vanderlei da Silva
Secretário : Claudineia Luz Pelegrino Rezala
Suplente : Daiane Gislaine Carlos Zamara
Suplente : Imaculada Conceição Pedro de Pádua
Suplente : Sonia Maria Pereira
Suplente : Luiz Roberto Luciano
Suplente : André de Souza Garcia
Suplente : Thiago Cesar Pedrosa
Suplente : André dos Santos
Suplente : Jorge Cardozo da Silva Júnior

Art. 2º Pelo exercício das atribuições inerentes à função para a qual estão sendo nomeados, com fundamento no §4º do art. 59 e no Anexo II (item 3), da Lei Complementar n. 268, de 21 de dezembro de 2020, bem como no inc. III, do art. 175 da mesma Lei Complementar, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021, cada membro titular (Presidente, Adjunto e Secretário) receberá gratificação por atividade, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo efetivo.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Comissão de Licitações somente farão jus ao recebimento do referido adicional quando a substituição dos titulares ocorrer em período igual ou superior a trinta dias. Conforme o disposto no §5º do art. 59, da Lei Complementar n. 268, de 21 de dezembro de 2020 e na parte final do inc. III do art. 175 da mesma Lei Complementar, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal